



Bloco de Esquerda

Assembleia da República
Gabinete do Presidente

N.º de Entrada: 318728

Classificação



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

0170402

Data

10.01.21



REQUERIMENTO

Número 440/XI (1.ª) - AE



PERGUNTA

Número /XI (.ª)

Expeça-se

Publique-se

2019 05 24

O Secretário da Mesa

Assunto: Recusa de informação, pelo Ministério da Educação, sobre a adjudicação de obras da Parque Escolar

Destinatário: Ministro dos Assuntos Parlamentares

Para determinação do Sr. Secretário da Mesa

10.01.24

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

No dia 5 de Abril de 2010, e na qualidade de deputada eleita à Assembleia da República, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, enviei, por intermédio do Sr. Presidente da Assembleia da República, dois requerimentos solicitando um conjunto de documentação relativa à Parque Escolar, Entidade Pública Empresarial, dirigidos ao Ministério da Educação e ao Ministério das Finanças, que são os ministérios que tutelam conjuntamente a PE, EPE.

Nesse requerimento, solicitava que me fosse disponibilizada a documentação relativa à Parque Escolar, EPE, designadamente:

1. «Actas do conselho de administração que versam sobre as contratações das equipas projectistas, sobre os critérios de loteamento de cada empreitada e sobre o recurso a procedimentos por negociação, consulta prévia ou ajuste directo feitos em cada empreitada de obras públicas, cujos valores previstos ficam abaixo do limiar estabelecido para concursos público.
2. Relatórios com as recomendações da equipa técnica do conselho de administração que estabeleçam a fundamentação das decisões tomadas relativas à selecção das equipas projectistas e ao loteamento das escolas.
3. Cópia de todas as propostas feitas resultantes das consultas a cada um dos três gabinetes ponderados para a escolha do projectista por escola, a partir de 1 de Janeiro de 2010.»

Nesse mesmo requerimento, justifiquei a razão desta solicitação: «Dada a dificuldade, ou mesmo impossibilidade visto não estarem publicados nem no portal das contratações públicas, nem no próprio site da Parque Escolar, de encontrar informação relativa às actas do conselho de administração que versam a contratação das equipas projectistas e das empresas de construção, bem

como em aceder aos relatórios técnicos internos, memorandos, análises curriculares e ainda, as recomendações do próprio corpo técnico da Parque Escolar que avaliou as equipas projectistas, nas quais deverá ser possível encontrar a fundamentação dessas mesmas escolhas, e que esteve por trás da fundamentação para o loteamento das escolas».

No dia 10 de Maio de 2010, chegou à AR, e foi-me endereçada a resposta ao requerimento nº. 262/XI/1ª, de % de Abril.

Escreve o Ministério da Educação, nessa resposta, que:

«Tal como está formulado, este requerimento contém um elevado grau de indeterminação, configurando uma autêntica auditoria *ad hoc* à Parque Escolar, EPE, porque tange múltiplos aspectos da actividade desta empresa. Nesta matéria o Ministério da Educação entende que cabe ao Tribunal de Contas (TC) auditar, com o alcance mais alargado que a Lei lhe permita, esta entidade pública empresarial (...).».

Esta resposta é inexplicável e inaceitável. A indicação da documentação referida é absolutamente clara e cristalina. A justificação do porquê do requerimento também é cristalina: essa informação não foi até hoje tornada pública, e só o seu conhecimento permite aferir sobre as tomadas de decisão do conselho de Administração da Parque Escolar, EPE, relativa à contratação pública que não foi sujeita a regras claras de concurso público.

A solicitação desta documentação decorre dos princípios básicos da Constituição da República Portuguesa relativa aos poderes dos deputados. De facto, a alínea e) do artigo 156.º da CRP não deixa margem para dúvidas «Constituem poderes dos deputados: (...) requerer e obter do Governo ou dos órgãos de qualquer entidade pública os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do seu mandato».

Repito: é inexplicável e inaceitável que o Ministério da Educação considere que um deputado eleito não deve ter acesso a documentação relativa à tomada de decisões por parte de uma entidade pública empresarial, que conduziram à celebração de dezenas de contratos que envolvem o uso de recursos públicos (que o fez em dezenas de casos sem recorrer a concurso público). Entende o Governo que há documentação relativa à prática de contratação pública de uma entidade pública empresarial que não pode ser disponibilizada a um deputado eleito da AR?

Desta forma, venho reiterar o requerimento, ao abrigo do artigo 156, e) da Constituição da República Portuguesa, e do artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, para que me sejam enviados as seguintes informações e documentos:



Bloco de Esquerda



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

1. Actas do conselho de administração que versam sobre as contratações das equipas projectistas, sobre os critérios de loteamento de cada empreitada e sobre o recurso a procedimentos por negociação, consulta prévia ou ajuste directo feitos em cada empreitada de obras públicas, cujos valores previstos ficam abaixo do limiar estabelecido para concursos público.
2. Relatórios com as recomendações da equipa técnica do conselho de administração que estabelecem a fundamentação das decisões tomadas relativas à selecção das equipas projectistas e ao loteamento das escolas.
3. Cópia de todas as propostas feitas resultantes das consultas a cada um dos três gabinetes ponderados para a escolha do projectista por escola, a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Palácio de São Bento, 21 de Maio de 2010.

A Deputada

Ana Drago

